



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ASAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50X2,00M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA IGREJA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
3	CORDÃO DE PISCAS - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE PISCA DE LÂMPADAS LED BLINDADAS, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA IGREJA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	28		
4	POMBO - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE POMBO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,95X0,80X0,60M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA IGREJA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	2		
5	REFLETOR COLORIDO LED RGB 100W - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR COLORIDO LED RGB 100W - SISTEMA RED GREEN BLUE COM ALTERNÂNCIA DAS CORES, POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM APROXIMADA AC85V-265V, FREQUÊNCIA: 50 HZ-60HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B, EFICIÊNCIA LUMINOSA 70-80LM/W, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 90°-120°, IP65. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA DA IGREJA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	4		
6	CASCATA DE PISCA LED FIXA BRANCO QUENTE - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE PISCA LED FIXA BRANCO QUENTE, MÍNIMO 400 LÂMPADAS, FIO BRANCO, IP 44 RESISTENTE A ÁGUA PARA USO EXTERNO 220V 8W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO	UNID	2		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	RODOVIÁRIA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
7	LETEIRO BOAS FESTAS BIDIMENSIONAL PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETEIRO BOAS FESTAS BIDIMENSIONAL, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,0M DE ALTURA X 8,0M DE LARGURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
8	PINGENTE COM ESTRELA – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINGENTE COM ESTRELA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X0,60M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	2		
9	PINGENTE COM ONDA – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINGENTE COM ONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,50X0,40M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA – DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	20		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

10	ÁRVORE DE ESTRELAS INTERCALADA COM PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE PISCA LED - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE ESTRELAS INTERCALADA COM PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE PISCA LED, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,5M DE ALTURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. COM NO MÍNIMO 38 ESTROBOS QUE DISPARAM O FLASH DE XÊNON DE 55 A 60 VEZES POR MINUTO COM UMA VISIBILIDADE DE ATÉ 5KM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE A CHUVA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CANTEIRO CENTRAL DISTRITO DA JOIA PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	2		
11	PINHEIRO COM ESTRELAS COLORIDAS – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO M COM ESTRELAS COLORIDAS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,60X1,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CANTEIRO CENTRAL DISTRITO DA JOIA PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
12	LUMINÁRIA DE FLOR – PARA BRAÇO DE POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOCAÇÃO, FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LUMINÁRIA DE FLOR, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,15M DE ALTURA X 2,60M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 78 UNIDADES DISTRIBUIDAS IGUALMENTE NAS AVENIDAS BANDEIRANTES, PARANÁ E PAULO REGIS MOLEIRO – CENTRO/CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	78		
13	LUMINÁRIA DE ARABESCOS E DUAS ESTRELAS – PARA BRAÇO DE POSTE	UNID	52		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOCAÇÃO, FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LUMINÁRIA DE ARABESCOS E DUAS ESTRELAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,0M DE ALTURA X 1,0M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 44 UNIDADES DISTRIBUIDAS IGUALMENTE NAS AVENIDAS BANDEIRANTES, PARANÁ E PAULO REGIS MOLEIRO – CENTRO/CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO; 08 UNIDADES AV. PRINCIPAL DISTRITO DE JOIA; PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
14	BANNER LUMINOSO– PARA BRAÇO DE POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOCAÇÃO, FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANNER LUMINOSO, ENVELOPADO COM ADESIVO VINIL LINHA PRIME, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE PARA AMBIENTE EXTERNO (ARTE CONFORME ESCOLHA DO CLIENTE), COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,50M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 20 UNIDADES DISTRIBUIDAS IGUALMENTE NAS AVENIDAS BANDEIRANTES, PARANÁ E PAULO REGIS MOLEIRO – CENTRO/CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO. PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	20		
15	LUMINÁRIA COM COMETAS– PARA BRAÇO DE POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOCAÇÃO, FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LUMINÁRIA COM COMETAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,80M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 45 UNIDADES DISTRIBUIDAS IGUALMENTE NAS AVENIDAS BANDEIRANTES, PARANÁ E PAULO REGIS MOLEIRO – CENTRO/CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO; 15 UNIDADES AV. MANOEL CRISTÓVÃO NAZÁRIO DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	60		
16	CASCATA LED FIXA BRANCO QUENTE – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA LED FIXA BRANCO QUENTE, 400 LAMPADAS, FIO BRANCO, IP 44 RESISTENTE A ÁGUA PARA USO EXTERNO 220V 8W.	UNID	10		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
17	LEITREIRO FELIZ ANO NOVO - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LEITREIRO FELIZ ANO NOVO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,25X8M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
18	ANJO - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ANJO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50X1,20X0,60M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	4		
19	ÁRVORE DE ESTRELAS INTERCALADA COM PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE PISCA LED - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE ESTRELAS INTERCALADA COM PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE PISCA LED, COM MEDIDA MÍNIMA DE 10M DE ALTURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. COM NO MÍNIMO 38 ESTROBOS QUE DISPARAM O FLASH DE XÊNON DE 55 A 60 VEZES POR MINUTO COM UMA VISIBILIDADE DE ATÉ 5KM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE A CHUVA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM	UNID	1		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
20	BOLAS TRIDIMENSIONAIS – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BOLAS TRIDIMENSIONAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,50X0,50X0,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA PARCIAL POR MANGUEIRA LUMINOSA, NAS CORES VERMELHO, VERDE E DOURADO EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA E PREENCHIDA CORDÃO DE PISCA DE LÂMPADAS LED BLINDADAS, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W. FIXADOS NAS PEÇAS COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	25		
21	TÚNEL PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED - LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TÚNEL PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED, COM ESTRELAS NAS ENTRADAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,20M DE ALTURA X 3,8M DE LARGURA X 10,0M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	3		
22	CORDÃO DE PISCA – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE PISCA DE LÂMPADAS LED BLINDADAS, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	130		
23	ESTRELA – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA MEDINDO NO MÍNIMO 0,55X0,55M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA	UNID	15		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
24	LETREIRO FELIZ NATAL – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ NATAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1M DE ALTURA X 8M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
25	PINHEIRO COM ESTRELAS EM TAMANHO GRANDE – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO COM ESTRELAS COLORIDAS DE VÁRIOS TAMANHOS, MEDINDO NO MÍNIMO 4,80X1,75M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
26	PINHEIRO COM ESTRELAS EM TAMANHO MÉDIO – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO COM ESTRELAS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,60X1,50M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO	UNID	1		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
27	PINHEIRO COM ARABESCOS EM TAMANHO PEQUENO – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO COM ARABESCOS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,60X0,75M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	5		
28	PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL 2027 TRIDIMENSIONAL COM UM ARCO – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL 2027 TRIDIMENSIONAL COM 2 ARCOS PARA FOTO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,80M DE ALTURA, 8,80M DE LARGURA E 0,44M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM² PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA COM LÂMPADAS LED BLINDADAS, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9,00X2,5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W. TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
29	REFLETOR 100W DE LED BIVOLT – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR 100W DE LED BIVOLT - EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UNID	35		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	SOB PRESSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AÇÕES INTEMPÉRIES, REVESTIDO EM PROCESSO DE PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR VERDE. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PRAÇA LUIGI DE PAOLI – QUARTO CENTENÁRIO PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.				
30	CASCATA LED FIXA BRANCO QUENTE – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA LED FIXA BRANCO QUENTE, 400 LAMPADAS, IP 44 RESISTENTE A ÁGUA PARA USO EXTERNO 220V 8W. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	4		
31	LETREIRO BOAS FESTAS – LOCAÇÃO, FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ATERRAMENTO (SE NECESSÁRIO), CABOS, FIAÇÕES, MATERIAL ISOLANTE INDISPENSÁVEIS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO BOAS FESTAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50X7M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON COM RESISTÊNCIA UV. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA DE SUPORTE FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS PARA UTILIZAR ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, CHUMBAR CABOS E/OU ESTAIAR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL PERÍODO DE LOCAÇÃO 01/12/2026 A 10/01/2027.	UNID	1		
TOTAL DO LOTE					

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026-PMQC**;
- b) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias**;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-PMQC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026-PMQC** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO CREA, CAU OU CFT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS, INCLUINDO A MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01			DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	QTDE.	UNID.			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DO LOTE						

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

3.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões instituídas pela **ABNT/COPEL/INMETRO (quando aplicáveis)**.

3.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 O fornecimento do objeto será executado de forma **IMEDIATA**, de acordo com as demandas do(s) órgão(s) requisitante(s).

3.4 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) **Os serviços deverão ser executados conforme especificações contidas no descritivo do DFD em epigrafe**, os ornamentos serão instalados na sede do Município (Praça da Igreja Matriz Luigi De Paoli, terminal rodoviário, Paço municipal e avenidas: Bandeirantes, Paraná e Paulo Regis Moleiro) e Distritos (Joia e Bandeirantes do Oeste).

b) **Prazo para montagem e teste:** até 28 de novembro de 2026, para vistoria da Secretaria Solicitante.

c) **Desmontagem:** A desmontagem deverá acontecer a partir do dia 10/01/2027.

d) **DA ENTREGA:**

- A licitante contratada ficará obrigada a prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração.

- A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- A desmontagem e retirada dos produtos e equipamentos deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10/01/2027.

- A licitante contratada ficará responsável pela decoração, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas/instalações;

- A licitante contratada ficará responsável por todos os itens necessários ao pleno funcionamento dos objetos de locação, tais como: fios, fotocélulas, fita isolante, abraçadeiras, cabos, estirantes bem como eletricista responsável e toda mão de obra necessária.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da declaração de vencedora do certame **apólice de seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da contratada.

- A licitante contratada ficará responsável pela manutenção (reparo e/ou troca de produtos que venham a apresentar defeito) de toda a estrutura/instalação em todo o período em que o sistema estiver em funcionamento, compreendendo do dia **01/12/2026 ao dia 10/01/2027**;

- Os serviços de manutenção deverão ser realizados em **até 12 horas** da solicitação pelo município;

- A licitante contratada ficará responsável pela elaboração e aprovação de Projeto(s) junto à COPEL e demais órgãos competentes reguladores da matéria **se necessário**;

- A licitante contratada ficará responsável pela emissão e recolhimento de ART/RRT/TRT referente aos serviços executados;

- Todos os materiais necessários para a decoração natalina são de responsabilidade da contratada, devendo estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e COPEL. A contratada deverá substituir sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito ou mau funcionamento durante o período de execução contratual.

- Os serviços deverão ser executados conforme normas da Copel e ABNT, **quando aplicáveis**.

- A licitante contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, rejeitos que se caracterizam como resíduos perigosos.

- Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão estar dentro das normas técnicas da COPEL.

- **Todos os custos de transportes (incluindo caminhão guincho para montagem de itens em altura) até os locais de instalações (sede do Município, Distrito de Bandeirantes do Oeste, aproximadamente 15 km, e Distrito de Joia, aproximadamente 17 km), são por conta da contratada. Foi usada como referência de distância a sede do Município de Quarto Centenário – PR.**

- A contratada fica responsável por qualquer taxa inerente à prestação dos serviços, projetos, autorização e liberação perante órgãos fiscalizadores que regulam a matéria.

- A contratada será a única responsável por qualquer dano causado a sua estrutura ou de terceiros, decorrentes de eventos climáticos e/ou vandalismo/furtos.

e) CONDIÇÕES GERAIS:

- A licitante contratada ficará responsável pelas despesas com alimentação, hospedagem, locomoção e transporte de seus funcionários e contratados.

- A licitante contratada deverá disponibilizar um responsável para acompanhar a montagem/desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- O município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos por parte da estrutura.
- A licitante contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços, ante o Contratante.
- A licitante contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços.
- A licitante contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.
- A licitante contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.
- A licitante contratada deverá atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.
- A equipe deverá portar todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados, bem como estar munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos.
- A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no local do evento junto à execução dos serviços.
- A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.
- A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.
- A licitante contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação que regulamenta a matéria.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
- 3.6 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
- 3.7 O contratado deverá seguir o disposto no Termo de Referência deste edital

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o aceite do objeto fornecido, **em 02 (duas) parcelas iguais, compreendendo 50% em até 30 dias após a montagem e em até 30 dias após a desmontagem**, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 5.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.
- 5.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 5.5 O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/10/2026**.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de **15 (quinze) dias**.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*, 2) *certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado*, 3) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS*, e 4) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo, quando o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.